



**PREFEITURA DE
CAMARAGIBE**
Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.767/2019-PGJ, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-PGJ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019-PGJ, ADESÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/1993, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE E A EMPRESA TIM S/A.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, Nº 3038, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, **ALEX JENNER NORAT**, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF/MF sob o nº 168.034.504-49, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa **TIM S/A**, com endereço na Rua Fonseca Teles, 18 a 30, Blobo "B", Pavimento 3, São Cristóvão, Rio de Janeiro – RJ, representada pelo **Sr. ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO**, inscrito no CPF/MF sob o número 216.944.728-84, RG número 20.839.689-5 SSP/SP, brasileiro, Casado, engenheiro, domiciliado na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por igual período ao acordado no Contrato nº 049/2019, visando dar continuidade à **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal**, ante a necessidade do ente público e conforme o devido procedimento administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo.





Arnon
Cristina



Prefeitura Municipal de Camaragibe
Secretaria de Administração
Gabinete

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

3.1 Alterar, no preâmbulo, o representante legal da contratada, que passa a ser **André Brandolise Foresto**, inscrito no CPF/MF sob o número 216.944.728-84, RG número 20.839.689-5 SSP/SP;

3.2 Alterar, no preâmbulo, o endereço da contratada que passa a ser Av. João Cabral de Mello Neto, nº 00850, BLC 001 SAL 1212 – Bairro: Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.775-057.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2020 e 2021, respectivamente:

ANO DE 2020 (SECAD)

20.17.04.122.1002.0236.3.3.90.39.00

ANO DE 2021 (SECAD)

20.17.04.122.1002.0238.3.3.90.39.00

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O LOCATÁRIO providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico do Município, conforme determina o Parágrafo Único do art. 61 da Lei Federal nº 8666/1993 - Lei de Licitações e Contratos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme será cumprido pelas partes.

Camaragibe, 19 de dezembro de 2020.

Alex Jenner Norat
Secretário de Administração
CONTRATANTE

DocuSigned by:

André Foresto
TIM/SA
CONTRATADA



Arnon Costa